

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XIX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 02 de JUNHO de 2021 pág. 01-02

Lei nº 1.424, de 01 de junho de 2021.
(Autoria: Legislativo)

Cria no âmbito do Calendário Escolar Municipal as datas comemorativas ao Solo e aos Agricultores.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no calendário escolar do Município as datas comemorativas ao solo e aos agricultores.

§ 1º - Cada escola deverá organizar ações pedagógicas para promover a sensibilização dos educandos para o tema de cada data.

§ 3º - Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura e do representante do Núcleo Regional de Educação, a responsabilidade pela informação do calendário escolar.

Art. 2º - As datas a serem acrescentadas no calendário escolar municipal serão:

15 de abril – Dia Nacional da Conservação do Solo (Lei Federal 7.876 de 1989);

28 de julho – Dia do Agricultor (Decreto de Lei nº 48.630 de 1960) e,

05 de dezembro – Dia Mundial do Solo (Resolução FAO/ONU nº 68/232 de 2013).

Art. 3º - Nas respectivas datas as escolas trabalharão nos conteúdos pedagógicos temas específicos e contextualizados, que deem visibilidade ao componente curricular solo como elemento fundamental do meio ambiente e a figura dos agricultores como personagens essenciais para o cuidado com o solo e a atividade agropecuária sustentável.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Sumé (PB), em 01 de junho de 2021.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional do Município de Sumé

Lei nº 1.425, de 01 de junho de 2021.
(Autoria: Executivo)

Altera o valor dos vencimentos dos ocupantes de parte dos cargos comissionados existentes na estrutura administrativa Municipal, modificando parte das tabelas I e II, do anexo III, da Lei nº 1.185/16, transfere o serviço de segurança do trabalho para a Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas parte das Tabelas I e II, do Anexo III, da Lei nº 1.185/16, relativamente aos símbolos aqui contidos, adequando o vencimento base dos servidores comissionados ao salário mínimo nacional, de acordo com os Anexos I e II desta Lei, respectivamente, mantendo-se inalterados os demais cargos.

Art. 2º O Serviço Municipal de Segurança do Trabalho passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Sumé (PB), em 01 de junho de 2021.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional do Município de Sumé

ANEXO I

DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSONADOS GERAIS

CARGOS EM COMISSÃO	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS-2	RS 1.100,00
DAS-3	RS 1.100,00
DAS-4	RS 1.100,00
DAI -1	RS 1.100,00
DAI-2	RS 1.100,00
DAI-3	RS 1.100,00
DAI-4	RS 1.100,00

ANEXO II

DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSONADOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CARGOS EM COMISSÃO	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
DSC-1	RS 1.100,00
DSC-2	RS 1.100,00
DSC-3	RS 1.100,00
DSC-4	RS 1.100,00
DSC-5	RS 1.100,00
DSC-6	RS 1.100,00
DSC-7	RS 1.100,00
DSC-8	RS 1.100,00
DSC-9	RS 1.100,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 001/2021/ SECULT
O Prefeito do Município de Sumé- PB, fazendo uso de suas atribuições legais, e Considerando o cenário epidemiológico da Covid-19 do Município de Sumé-PB, que encontra-se em BANDEIRÁ LARANJA, de acordo com dados da 26ª Avaliação do Plano do Novo Normal do Governo do Estado Paraíba; Considerando a garantia da segurança à saúde e preservação da vida de todas (os) cidadã(os) sumeenses; e Considerando orientações dos Órgãos competentes da Administração Pública Municipal, no que se refere à redução dos riscos de transmissibilidade do Coronavírus (COVID-19). Resolve: SUSPENDER A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO 2021, que ocorreria de forma on-line, através de transmissões nas plataformas digitais via internet, bem como SUSPENDER O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2021/SECULT cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE TRIOS DE FORRÓ PARA O SÃO JOÃO 2021 DE SUMÉ-PB.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 02 de junho de 2021.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município

ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2021/SECULT – que tem como objetivo a contratação de Trios de Forró para o São João de Sumé 2021.

Sumé, 01 de junho de 2021.

A Comissão especial de acompanhamento da Seleção instituída pela PORTARIA Nº 6.844/2021, visando atender excepcionalmente o interesse público do Município de Sumé, Estado da Paraíba, publica ERRATA Junto ao Edital Nº 001/2021/SECULT, fazendo constar:

Antonio Carlos Sousa Sarmento
Presidente da Câmara

Cristovão Francisco Brasil Junior
1º Secretário

Damião Rildo da Silva
2º Secretário

*Na Página 02 (dois), onde se lê:

Parágrafo Único: Entende-se por Forró Tradicional, também conhecido como forró pé de serra, a música tradicional nordestina de caráter acústico (baião, xote, xaxado, coco, arrasta-pé, etc.), executada por grupo composto por, no mínimo, três integrantes tendo como base o acordeon (sanfona), o triângulo e o zabumba.

*Leia-se:

Parágrafo Único: Entende-se por Forró Tradicional, também conhecido como forró pé de serra, a música tradicional nordestina de caráter acústico (baião, xote, xaxado, coco, arrasta-pé, etc.), executada por grupo composto por, obrigatoriamente, três integrantes tendo como base o acordeon (sanfona), o triângulo e o zabumba. O músico/ instrumentista que se apresentar em mais de um trio de forró não poderá ser remunerado em duplicidade

*Na Página 10 (dez), onde se lê:

Anexo III - Declaração de Representatividade

*Leia-se:

Anexo III Retificado – Declaração de Representatividade

*Na Página onde 08 (oito), onde se lê:

Anexo I- Cronograma:

AÇÃO	DATA/PERIODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25 de maio de 2021
INSCRIÇÕES	26 de maio à 01 de Junho de 2021.
ANÁLISE DOCUMENTAL	02 a 03 de junho de 2021.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL	04 de junho de 2021.
RECURSOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL	07 de junho de 2021.
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS	08 de junho de 2021.

*Leia-se:

AÇÃO	DATA/PERIODO
INSCRIÇÕES	26 de maio à 07 de Junho de 2021.
ANÁLISE DOCUMENTAL	08 de junho de 2021.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL	09 de junho de 2021.
RECURSOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL	10 e 11 de junho de 2021.
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS	14 de junho de 2021.

Prorroga-se o prazo de inscrições para:

Recebimento das propostas de inscrições das 08h às 14 horas do dia 07 de junho de 2021, na Sede da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, localizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida 1º de Abril, Nº 444, centro, Sumé-PB, ou até às 23h:59 horas, do dia 07 de junho por meio do endereço eletrônico: secult@edu.sume.pb.gov.br.

Sumé, PB, 01 de junho de 2021.

Rivaldo Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

CÂMARA DE VEREADORES DE SUMÉ

RESOLUÇÃO Nº 94/2021

De autoria do Ver. Francisco Fontinele Feitosa Santa Cruz
Concede o Título de Cidadão Sumeense ao Senhor José Ricardo de Menezes Moura.

A Câmara de Vereadores do Município de Sumé resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sumeense ao Senhor José Ricardo de Menezes Moura.

Art. 2º - Cabe ao Exmº Sr. Presidente da Câmara fazer a devida comunicação ao homenageado, inclusive a entrega do Título.

Art. 3º - Cabe ainda ao Exmº Sr. Presidente da Câmara fazer as comunicações a quem necessário for.



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DR: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA